



Subsecretaria de Apoio às Comissões Legislativas
Recebido em 13/12/2012 às 17h15
Valéria / Mat. 68957

MPV 595

00506

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ___/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
---------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	
5 [] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

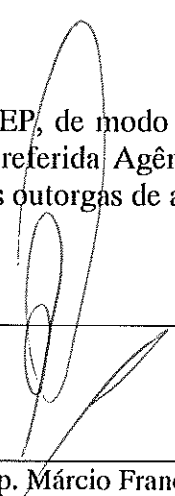
EMENDA

Dê-se ao caput do art. 8º da Medida Provisória nº 595/12, a seguinte redação:

“Art. 8º Art. 8o Serão exploradas mediante autorização outorgada pela SEP, precedida de chamada e processo seletivo públicos observadas as disposições do Plano Geral de Outorgas – PGO no que couber, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Como afirmado antes a competência de outorga deve ser definida à SEP, de modo a corrigir uma antiga distorção existente desde a lei de criação da ANTAQ, pois a referida Agência deveria se restringir às competências de normatização, regulação e fiscalização das outorgas de autorização.

DATA ___/___/___	 Dep. Márcio França
---------------------	---